



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO 108/2021

Coronel Vivida, 24 de fevereiro de 2021.

De: **Vinicius Tourinho**
Secretário de Saúde

Para: **Anderson Manique Barreto**
Prefeito Municipal

Através do presente, solicitamos de Vossa Excelência, prorrogação do contrato de Prestação de Serviços de nº 45/2018, Pregão 20/2018, com a empresa **BACCHI & GEHLEN LTDA**, cujo objeto é a Prestação de Serviços Médicos na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia. Os serviços continuarão a serem prestados pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **05/03/2021**, sem reajuste.

Tal pedido se faz, visto que a demanda para médico ginecologista/obstetrícia é muito alto, sendo necessário dar continuidade aos atendimentos à população.

Atenciosamente,

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BACCHI & GEHLEN LTDA
CNPJ: 18.946.113/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:08:08 do dia 24/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2021.

Código de controle da certidão: **11BE.A8BB.B2A3.8123**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023546228-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.946.113/0001-40**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA N° 638 /2021

CONTRIBUINTE: 540000016670
NOME.....: BACCHI E GEHLEN LTDA
CNPJ/CPF.....: 18.946.113/0001-40
ENDEREÇO.....: RUA DUQUE DE CAXIAS , 108 CENTRO
MUNICÍPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000 sala 02

FINALIDADE...: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 24 de Fevereiro de 2021.
Válida até: 25/05/2021.
Ano/Número da certidão.....: 2021/638
Código de autenticidade da certidão: 669544401669544

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.946.113/0001-40

Razão Social: BACCHI E GEHLEN LTDA

Endereço: AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES 707 SALA 01 / VILA SAO VICENTE /
PARANAVAI / PR / 87709-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2021 a 23/03/2021

Certificação Número: 2021022201444487724460

Informação obtida em 24/02/2021 11:32:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BACCHI & GEHLEN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.946.113/0001-40

Certidão nº: 7071668/2021

Expedição: 24/02/2021, às 11:40:00

Validade: 22/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BACCHI & GEHLEN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.946.113/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 03

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Terceiro termo aditivo ao Contrato nº 45/2018 decorrente do Pregão Presencial nº 20/2018 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e a empresa BACCHI & GEHLEN LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinícius Tourinho**, portador do CPF nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4.

CONTRATADA: BACCHI & GEHLEN LTDA, estabelecida na Avenida Presidente Tancredo Neves, 707, Sala 01 - Vila São Vicente, na cidade de Paranavaí (87.709-180), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 18.946.113/0001-40, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Pedro Henrique Bacchi Gehlen**, inscrito no CPF sob o nº 070.464.519-07 e RG nº 7.926.030-4.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 45/2018 que tem como objeto a **contratação de empresa para atendimento médico especializado complementar na área de ginecologia e obstetrícia para atuar na Unidade Básica de Saúde do Município de Coronel Vivida**, nos termos da sua Cláusula Sétima - Do Prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de **05 de março de 2021 a 04 de março de 2022**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 20.833,33 (vinte mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 249.999,96 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:

O valor total atualizado do contrato passa a ser de R\$ 999.999,84 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 45/2018, de 02 de março de 2018.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Vinícius Tourinho
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
Pedro Henrique Bacchi Gehlen
Bacchi & Gehlen Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:.....

.....



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:1393403100
0161

Assinado de forma digital por
HUNER COMERCIO E SERVICOS
LTDA:1393403100161
Dados: 2021.03.08 17:57:46 -03'00'

Terça-Feira, 09 de Março de 2021

Ano IV – Edição Nº 0663

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo.....	01
DECRETOS.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	02
Outros Atos.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 7580, de 8 de março de 2021.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e por meio da Lei Municipal nº 2801 de 26 de outubro de 2017, DECRETA:

Art. 1º–Ficam nomeados os componentes do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo:

I – Representantes Governamentais:

a) Assistência Social:

Titular: Aline Mari dos Santos Canova;

Suplente: Ana Paula Jochem;

b) Educação:

Titular: Elisângela Veis Sponholz;

Suplente: Maria Ângela Momo;

c) Saúde:

Titular: Larissa Boca Santa;

Suplente: Zuleide Oldoni;

d) Trabalho e Agricultura:

Titular: Assioli Jacsel dos Santos

Suplente: Lindones Colferai

e) Administração e Finanças:

Titular: Franch Rech

Suplente: Carlos Lopes

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) De Usuários:

Titular: Silvana Zanatto Ferreira

Suplente: Vera Lúcia Vieira;

b) Entidades e Organizações de Assistência Social:

APAE:

Titular: Marilu Salete Tassi;

Suplente: Jossania Paula da Rosa;

APMI:

Titular: Duciêla Mara Sabadin Hensel;

Suplente: Glauci Nunes Ghisolfi;

SUAS/Psicologia:

Titular: Thuane Rita da Silva;

Suplente: Gismaeli Tals Galeazzi;

SUAS/Serviço Social:

Titular: Daiana Defaveri;

Suplente: Solange Aparecida da Silva;

Art. 2º–O mandato do Conselho será de 02 (dois) anos permitida única recondução por igual período.

Art. 3º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, 08 (oito) dias do mês de março de 2021

Anderson Manique Barreto - Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se,

Carlos Lopes - Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº. 7581, de 8 de março de 2021

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e por meio da Lei Municipal nº 2800, de 26 de outubro de 2017, DECRETA:

Art. 1º–Ficam nomeados membros para comporem o Conselho Municipal de Direito do Idoso do Município de Coronel Vivida.

Governamentais:

I–Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: THUANE RITA DA SILVA

Suplente: ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: ANA PAULA TELES

Suplente: GRAZIELE OGRODOWSKI FORNARI

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: JEFERSON DA ROSA

Suplente: JULIANA DALL'IGNA COLFERAI

IV – Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:

Titular: SANDRA CZARNOBAY

Suplente: JULIANO ANDREI BORDIN

Não Governamentais:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Titular: MARILU SALETE TASSI

Suplente: JOSSANIA PAULA DA ROSA

II – Associação Vividense de Idosos de Coronel Vivida:

Titular: LURDES PISCININI

Suplente: ZERCI BORTOLOTO

III – Pastoral da Pessoa Idosa:

Titular: MARIA ZITA MANFRIM

Suplente: PERINA DE FATIMA FERNANDES

IV – Usuários da Política do Idoso:

Titular: PAULO GAIEVSKI

Suplente: THEREZINHA LUCIA TRENTO SARTORETTO

Art. 2º–O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município de Coronel Vivida.

Art. 3º–Os membros do Conselho nomeados terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 4º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 7404 de 10 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 8 de março de 2021

Anderson Manique Barreto - Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se, Carlos Lopes - Secretário de Administração e Fazenda



LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

Processo Licitatório nº 13/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, procuradora jurídica, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.993.698/0001-07, fornecimento de Bombas de Infusão para utilização na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, pelo valor total R\$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais). Publique-se. Coronel Vivida, 05 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01– Ata de Registro de Preços nº 87/2020 – Pregão Eletrônico nº 53/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA–PR–Detentora: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, CNPJ nº 30.572.270/0001-38. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os lotes: 2; 3; 4; 5; 6; 9; 10; 12; 13; 17; 21; 22; 23; 24; 27; 28 e 30, a partir do dia 03 de março de 2021. O valor total deste aditivo é de R\$ 37.993,28. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 02 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 03–Contrato nº 113/2017–Pregão Presencial nº 83/2017–

Contratante: Município de Coronel Vivida/PR–Contratada: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA – EPP, CNPJ sob nº 24.870.433/0001-66. Este Termo Aditivo tem por objetivo a INCLUSÃO da licença de uso de software: MAIS SAÚDE CIDADÃO, E-CIDADÃO E UPA, fica aumentado o valor em R\$ 710,00 mensais por mais essas licenças. O valor total deste aditamento é de R\$ 5.680,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 03–Contrato nº 45/2018 – Pregão Presencial nº 20/2018 –

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: BACCHI & GEHLEN LTDA, CNPJ nº 18.946.113/0001-40, Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 05.03.2021 a 04.03.2022. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 20.833,33, totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 249.999,96. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.